



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 07/2024

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 25/03/2024

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 15,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 08 de março de 2024 (ata n.º 6/2024).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1. Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa Dominus Primvs Unip. Lda. – Alteração da minuta da escritura aprovada em reunião do executivo de 04/06/2021 - Aprovar em minuta.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO)

2.3.1. Aquisição dos prédios inscritos na matriz urbana n.º 1051, 1052 e 1072 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.2. Aquisição do prédio inscrito no artigo matricial n.º 3993, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.3. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Licenciamento de construção de edifício para atividades Económicas e muros de vedação confinantes com a via pública – Processo n.º 01/2023/244 - Proposta de aplicação do regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento (autorizar a operação urbanística avulsa) - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Projeto de execução das obras a realizar no Rio Arunca requerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) – Processo n.º 2023/450.10.204/535 – Proposta para emissão de parecer prévio favorável, nos termos do número 2 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1 Doação de espólio de relevância histórica – “Post-Scriptum de um Combatente, de Afonso Duarte – Aprovar em minuta.

4.2.1.2 Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pela Sociedade Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental – Aprovar em minuta.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Gazmondego Distribuidores de Combustíveis Lda. | Donativo | Aprovar em Minuta.

4.2.2.2 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores de Campo e do Rio | NOVARROZ Produtos Alimentares, S. A. | Donativo | Aprovar em Minuta.

4.2.2.3 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Ernesto Morgado, S. A. | Donativo | Aprovar em Minuta.

4.2.2.4 Cedência do espaço do Castelo e da Igreja de Santa Maria da Alcáçova para a celebração da Solenidade do Senhor dos Passos | 23 e 24 de março | Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho | Minuta | Ratificação.

4.2.2.5 Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho | Minuta | Ratificação.

4.2.2.6 Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego | Minuta.

4.2.2.7 Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Junta de Freguesia de Meãs do Campo | Minuta | Ratificação.

4.2.2.8 Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões | Minuta | Ratificação.

4.2.2.9 Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Clube Português de Automóveis Antigos | Aprovar em Minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

5.1.1 Liberação de caução prestada por garantia bancária n.º 2594.001791.193, no âmbito do contrato de "Aquisição de serviços para o sistema de gestão de resíduos urbanos do Município de Montemor-o-Velho (2021 e 2022) – Proposta de autorização – Aprovar em minuta.

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.1.2.1 Candidatura ao AVISO N.º 01/C06-i09/2023 - EB 2,3 Dr. José Santos Bessa – Obras de Adaptação/Remodelação - Proposta de aprovação do projeto de execução – Aprovar em minuta.

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

- 7.1.1.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/77 - Aprovar em minuta.
- 7.1.2.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/88 - Aprovar em minuta.
- 7.1.3.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/1 - Aprovar em minuta.
- 7.1.4.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/2 - Aprovar em minuta.
- 7.1.5.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/3 - Aprovar em minuta.
- 7.1.6.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/10 - Aprovar em minuta.
- 7.1.7.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.002/17- Aprovar em minuta.
- 7.1.8.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/850.10.003/31 – Aprovar em minuta.
- 7.1.9.** Proposta de deferimento do pedido de renovação de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/32 - Aprovar em minuta.
- 7.1.10.** Proposta de deferimento do pedido de renovação de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/36 - Aprovar em minuta.
- 7.1.11.** Proposta de deferimento do pedido de renovação de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/72 - Aprovar em minuta.
- 7.1.12.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/77 - Aprovar em minuta.
- 7.1.13.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.103/82 - Aprovar em minuta.
- 7.1.14.** Proposta de integração de 10 crianças/jovens em situação de vulnerabilidade social no Programa de Férias Desportivas da Páscoa'2024, mediante a participação gratuita e o pagamento do respetivo transporte, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/900.10.002/2 - Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

- 8.1.1.** Auxílios Económicos - Ano Letivo 2023/2024 – Aprovar em minuta.

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1 Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho - Curso de Nadadores-Salvadores - Proposta de isenção de taxas – Aprovar em minuta.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2024 (ATA N.º 06/2024)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 08 de março de 2024 (Ata n.º 06/2024), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Vou dar a palavra à Diretora Municipal de Controlo Geral, Drª Andreia Lopes, para propor uma alteração à Ordem de Trabalhos.” -----

----- Usou da palavra a Diretora Municipal de Controlo Geral, Drª Andreia Lopes, que disse: “Boa tarde a todos. Existe aqui um lapso no agendamento, mas é só no agendamento, porque penso que os serviços colaram e deixaram a palavra ‘transferência’, portanto, o ponto fica da seguinte forma: -----

----- Onde se lê: “Transferência Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa Dominus Primvs Unip. Lda. – Alteração da minuta da escritura aprovada em reunião do executivo de 04/06/2021 - Aprovar em minuta.”, deve ler-se “Atribuição de Incentivos e Alienação do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa Dominus Primvs Unip. Lda. – Alteração da minuta da escritura aprovada em reunião do executivo de 04/06/2021 - Aprovar em minuta.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- **Primeira** – O Vereador Carlos Rodrigues usou da palavra dizendo o seguinte: “Muito boa tarde. Cumprimento o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e colaboradores do Município. -----

----- A nossa bancada pediu a palavra pelo seguinte: gostaríamos de saber qual é o ponto da situação da Estrada Nacional 111, que cada vez mais o estado de degradação é maior, trazendo mais inconvenientes a quem nela diariamente circula. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Também gostaríamos de saber o ponto da situação da Estrada Municipal 347, desde o cruzamento de Gatões e Santana até aos semáforos de Quinhendros, que continua também numa situação difícil para as viaturas que lá circulam. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Gostaríamos também de informar que a Estrada do Campo, desde a Ponte Militar da Carapinheira até à Variante do Centro Náutico, para além de precisar da pintura das marcações rodoviárias, também precisa de uma limpeza nos taludes, uma vez que a vegetação prejudica e, torna-se até perigoso, a circulação durante a noite. ---

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quarta** – A outra questão que gostaríamos de ver esclarecida é sobre a Ponte da Alagoa, que já aqui foi falada. Esta apresenta um piso altamente danificado e, quer no início quer no fim, bem como, um ressalto acentuado que também não é saudável para as viaturas que aí circulam. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quinta** – Por fim, demos conta que, estão a decorrer obras em Pereira, no local onde decorre a feira e, esta bancada gostaria de consultar o Projeto dessas obras.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Diretora de Departamento das Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro, que disse: “Boa tarde a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

Relativamente aos projetos da EN 111 e da EM 347, eles ainda não me foram remetidos Senhor Presidente. Não sei se o Arq. Gonçalo Cristo pode dar alguma informação sobre os mesmos.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra o Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, Arq. Gonçalo Cristo, que disse: “Boa tarde a todos. Tanto numa situação como na outra, de acordo com aquilo que já tinha informado, nós fizemos uma estimativa orçamental para toda EN 111, que efetivamente, engloba um montante que não era passível de ser executado na sua totalidade e, portanto, é uma intervenção que foi prevista fasear nos anos próximos e, nessa medida, será lançado procedimento, tanto numa situação como para outra, de uma forma faseada e dentro daquilo que está previsto no orçamento para este ano e para os próximos anos.” -----

----- Retomou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Estrada do Campo, esta tem sido adiada. Peço ao Arq. António Pinheiro que dê a explicação que me foi dada a uns tempos atrás.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra o Diretor de Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, Arq. António Pinheiro, que disse: “Eu penso que a Estrada do Campo que se está a referir não é da jurisdição da Câmara. A parte que é da jurisdição da Câmara, que é o troço que é perpendicular à Variante, os taludes encontram-se mais ou menos limpos. Nós fizemos uma intervenção grande, em termos da vegetação lateral, quando estávamos para iniciar a pavimentação, obra essa que não foi iniciada porque vamos ter uma reparação de fundo dentro de alguns meses. -----

----- Agora como disse, a parte significativa que se estava a referir não é da jurisdição da Câmara.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eng.^a Isabel Quinteiro, por favor, mande um ofício à APA, para a restante parte da vegetação.” -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)-----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 1.1.1. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE
2 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE- MONTEMOR-O-VELHO À
EMPRESA DOMINUS PRIMVS UNIP. LDA. – ALTERAÇÃO DA
MINUTA DA ESCRITURA APROVADA EM REUNIÃO DO-----
EXECUTIVO DE 04/06/2021 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 12 de abril de 2021, deu entrada nesta Câmara Municipal uma candidatura para aquisição do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa Dominus Primvs Unip. Lda.-----

----- Após análise da documentação e da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação foi deliberado em reunião do executivo municipal de 04 de junho de 2021, autorizar a venda do lote 2 do PNMMV à empresa “Dominus Primvs Unip. Lda..”, prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho sob o n.º 3667/20161114, inscrito na correspondente à matriz sob o artigo n.º 1864 da freguesia de Arazede, com a área 2.800 m2 cada lote, pelo preço de: -----

Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = (1)-(2)
		%	Valor/€ (2)	
2	67.200,00€	66,25 %	44.520,00€	22.680,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

	67.200,00€		44.520,00€	22.680,00€
--	------------	--	------------	------------

-----A deliberação de aprovação dos incentivos, da alienação e da minuta da escritura, foi remetida ao promissor adquirente via e-mail em 16/06/2021 e foram solicitados os documentos necessários à concretização da escritura no Cartório Notarial da Dr.^a Isilda Barbas, no entanto, considerando a especificidade das condições geológicas do terreno do lote e condições geotécnicas das fundações, sendo necessário o recurso a estacaria para a sustentabilidade das fundações do edifício que vier a ser construído. Assim, para salvaguarda do município, bem como da empresa adquirente, verifica-se agora a necessidade de proceder à alteração do teor da referida minuta de escritura, passando a constar o seguinte parágrafo: “...Que no caso concreto do lote aqui alienado, a construção a implantar necessita de fundações com recurso a estacaria.”. --

----- Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere aceitar aprovar a alteração da redação da minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Dominus Primvs Unipessoal Lda.”, elaborada pela Notária Dr.^a Isilda Barbas, cuja cópia de anexa. -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou unanimidade aprovar a alteração da redação da minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Dominus Primvs Unipessoal Lda.”, elaborada pela Notária Dr.^a Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, -----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP “Unir pela Mudança”:**-----

----- “Relativamente ao ponto 1.1.1 a Bancada “Unir pela Mudança”, tem a referir que, por norma não altera decisões tomadas em reuniões anteriores, no entanto atendendo a que este ponto tem benefícios em termos de segurança para os munícipes e está sustentado em parecer dos serviços, votamos favoravelmente.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS) -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 19 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.371.633,30 € (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta centimos) e em Operações de Tesouraria de 304.623,33 € (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e três centimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA) -----

----- 2.3.1. AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS INSCRITOS NA MATRIZ-----

----- URBANA N.º 1051, 1052 E 1072 DA UNIÃO DE FREGUESIAS

----- DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – APROVAÇÃO DE ---

----- MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento-----

----- O Departamento de Obras Municipais e Urbanismo remeteu, a esta Divisão, a avaliação relativa aos prédios inscritos na matriz urbana n.º 1051, 1052 e 1072 da União

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, para início dos procedimentos de aquisição destes. -----

----- Os prédios identificados integram-se na área do Convento de Nossa Senhora dos Anjos, local alvo de reabilitação por este Município. -----

----- Identificação dos prédios e cabimento-----

----- Neste seguimento pretende o Município de Montemor-o-Velho adquirir, através de escritura pública de compra e venda os referidos prédios: -----

----- • Prédio inscrito na matriz urbana n.º 1051, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito com o n.º 2207 na Conservatória de Registo Predial, sito em Montemor-o-Velho-----

----- • Prédio inscrito na matriz urbana n.º 1052, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito com o n.º 3482 na Conservatória de Registo Predial, sito em Montemor-o-Velho;-----

----- • Prédio inscrito na matriz urbana n.º 1072, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito com o n.º 3522 na Conservatória de Registo Predial, sito em Montemor-o-Velho.-----

----- Os prédios são parte da herança de Maria Celeste Mendes Caldeira Pereira, sendo que o valor do negócio jurídico a celebrar é de 240.000€ (duzentos e quarenta mil euros), de acordo com a proposta apresentada pelas vendedoras, que se anexa, uma vez que a avaliação solicitada por este Município a Perito Avaliador Externo se mostrou superior ao valor proposto (249.980€). -----

----- O valor da aquisição encontra-se devidamente cabimentado, de acordo com ficha de cabimento anexa ao processo. -----

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- - *Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda dos prédios acima identificados;*-----

----- - *Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda dos prédios acima identificados. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra. Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.3.2. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NO ARTIGO -----
----- MATRICIAL N.º 3993, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – APROVAÇÃO DE -----
----- MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento-----

----- O Serviço Municipal de Proteção Civil manifestou interesse em adquirir um terreno inscrito no artigo matricial n.º 3993, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões propriedade de Maria da Conceição Rama Silva Ferro Fernandes, por este ser confinante com o reservatório da Cavalinha, onde se encontram instalados os equipamentos para funcionamento da Rede Estratégica de Proteção Civil.-----

----- A Rede Estratégica de Proteção Civil é uma ferramenta imprescindível à operacionalidade do serviço, proporcionando um sistema de comunicação de importância primordial no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de Proteção Civil. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

----- Por outro lado, a Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de especial relevância. -----

----- Com o aumento de competências e da estrutura de proteção civil concelhia, verifica-se que a Rede Estratégica de Proteção Civil é insuficiente, pelo que se torna premente a presente aquisição. -----

----- Identificação do prédio e cabimento -----

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho adquirir por escritura de compra e venda o prédio inscrito na matriz rústica n.º 3993, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, e inscrito sob o número 5546 na Conservatória do Registo Predial, pelo valor apurado de 8.057,25€ (oito mil e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos). -----

----- O prédio é propriedade de Maria da Conceição Rama Silva Ferro Fernandes e o valor da aquisição encontra-se cabimentado, de acordo com ficha de cabimento em anexo. -----

----- Verifica-se no entanto que o Município havia adquirido através de escritura pública de compra e venda, datada de 3 de abril de 1987, ao então proprietário Duarte da Silva Ferro, uma parcela com a área de 960m² do prédio acima identificado, sem que no entanto tenha procedido ao seu registo. Analisada a referida escritura pela Exma. Notária Dra. Isilda Barbas mas também pela Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho, verificou-se que esta não possui um elemento essencial que permite o seu registo, assim, para fazer coincidir a situação de facto com a de direito foi proposto pela Exma. Sra. Notária Dra. Isilda Barbas a que aquando da realização da escritura de compra e venda, a atual proprietária confirmasse a venda efetuada pelo seu pai ao Município de Montemor-o-Velho. -----

----- A minuta proposta pela Exma. Notária, Dra. Isilda Barbas foi previamente aprovada pela proprietária do prédio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Proposta -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se: -----

----- Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda do prédio acima identificado; -----

----- Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda do prédio acima identificado. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de compra e venda, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra. Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ---
 ----- PARA ATIVIDADES ECONÓMICAS E MUROS DE VEDAÇÃO-
 ----- CONFINANTES COM A VIA PÚBLICA – PROCESSO -----
 ----- N.º 01/2023/244 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO REGIME
 ----- DE EXCEÇÃO PREVISTO NO N.º 2 DO ARTIGO 73.º DO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

_____ RPDm, EM ARTICULAÇÃO COM O N.º 4 DO ARTIGO 108.º
DO CITADO REGULAMENTO (AUTORIZAR A OPERAÇÃO ---
URBANÍSTICA AVULSA) - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de edifício para atividades Económicas e muros de vedação confinantes com a via pública, no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob os n.º 6930/20130606, 7208/20151001 e 4339/20020222, da freguesia de Tentúgal, com os respetivos artigos matriciais rústicos n.º 9429, 9430 e 9431, com a área total de 5476,53 m², conforme consta no somatório da área descrita no registo. -----

----- Sob o registo de entrada n.º 1665/2024 de 23.01.2024, vem o representante da requerente apresentar elementos em resposta ao apontado na reunião realizada no dia 29.11.2023. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- - Processo n.º 06/2023/100 – em nome da requerente, referente a pedido de reconhecimento de interesse público, no âmbito da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- 3 – Saneamento e apreciação liminar:-----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, verifica-se que o pedido se encontra adequadamente instruído. -----

----- 4 – Análise:-----

----- A presente análise é feita nos termos dos nº(s) 1 e 8, ambos do art.º 20 do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, o que não invalida que tenham de ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares no interior da edificação, conjugada com o disposto no artigo 83.º do mesmo diploma legal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

-----4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----

----- O prédio insere-se na categoria de Solo Urbanizável e na subcategoria de Espaços para Atividades Económicas, estando inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, U7 – Zona industrial de Tentúgal, artigos 71.º a 73.º e 107.º a 109.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto à legislação específica referente a matéria de defesa da floresta contra incêndio, não se aplica por força do disposto na alínea a) do art.º 13 do regulamento do PDM em vigor, em articulação com o parecer jurídico, existente nesta matéria. -----

----- O prédio é atravessado por linha de média tensão, de acordo com planta de Outras Servidões e Condicionantes, no entanto, a pretensão não afeta esta servidão. ---

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor;-----

		Proposta	≤	PDM (n.º 3 do artigo 73.º)
Área do prédio:		5476,53 m ²		Área mínima da parcela: 2000 m ²
Uso/Tipologia:		Edifício para atividades Económicas		Permitido
Área de implantação:		758,45 m ²		--
Área impermeabilizada:		2421,00 m ²	<	4107,40 m ²
Área de construção:		905,85 m ²	<	3559,74 m ²
Índice de impermeabilização:		44,21%	<	75%
Índice de utilização:		0,17	<	0,65
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira:	2 e 8,25 metros	--	15,00 m
	Abaixo da cota de soleira:	0	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, sob proposta do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 29 de setembro de 2023, aprovar a emissão de declaração de interesse municipal, para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor. Certidão emitida, datada de 04.10.2023. -----

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Há a referir o seguinte: -----

----- a) Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no n.º 4 do artigo 102.º do referido regulamento, foi apresentado estudo de tráfego, conforme disposto na alínea (c) no quadro 13 do n.º 4 do artigo 102.º do Regulamento do PDM em vigor; -----

----- b) Conforme indicado pela técnica, em ficha de segurança contra incêndios, para cumprimento da Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua atual redação, deve ser colocado hidrante (marco) pela requerente, após contacto com a Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; -----

----- c) De acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, no que diz respeito aos aspetos interiores das edificações, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

----- d) A pretensão insere-se em Solo Urbanizável e na subcategoria de Espaços para Atividades Económicas, estando inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, U7 – Zona industrial de Tentúgal, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do RPDM em vigor, o município pode autorizar, operações urbanísticas avulsas, quando as parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente, nem os objetivos programáticos da unidade operativa – U7. Assim, e tendo em consideração o dito no artigo 108.º e 109.º do citado regulamento, há a referir o seguinte: -----

----- a. De acordo com o parecer jurídico e respetiva clarificação, considera-se como urbano, o solo desta unidade operativa (U7); -----

----- b. verifica-se que o arruamento existente no local, se encontra pavimentado, existindo no local rede de abastecimento de águas, rede de distribuição de energia elétrica, telecomunicações e gás natural e não existindo no local infraestruturas municipais de drenagem de águas residuais, pelo que ficará o licenciamento do projecto de arquitetura condicionado à execução por parte da requerente das infraestruturas necessárias ao funcionamento das instalações em conformidade com o parecer a emitir pela Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; ----

----- c. no seguimento da informação n.º 18884/2023 de 16.11.2023 e da reunião de 29.11.2023, vem a requerente propor a execução em espaço público de valeta espraçada para escoamento de águas pluviais na via pública, uma vez que as águas pluviais provenientes do próprio prédio serão encaminhadas e recolhidas no próprio prédio sem ligação à rede pública. É proposto ainda pela requerente a cedência para domínio público de área destinada a espaços verdes de utilização coletiva e estacionamento com cerca de 438,40m², pelo que os elementos ora entregues colmatam o apontado na supracitada informação e ata de reunião. -----

----- Dispõe o n.º 3 do artigo 73.º em articulação como o disposto nos n.ºs 4 e 5, todos do regulamento do PDM, que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: A área mínima da parcela seja igual ou superior a 2000m², “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal” e seja construída previamente a rede de infraestruturas urbanas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A parcela de terreno onde a intervenção se insere possui área de 5476,53 m², pelo que encontra cumprido o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto à declaração de interesse Municipal, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, sob proposta do Executivo Municipal, em reunião ordinária de 29 de setembro de 2023, aprovar a emissão de declaração de interesse municipal, para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor. Certidão emitida, datada de 04.10.2023, no âmbito do processo n.º 09/2023/100. -----

----- Relativamente às infraestruturas urbanas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM em vigor, o indicado na subalínea ii) da alínea d) do ponto 4.3 da presente informação. -----

----- Tendo em consideração que a pretensão colmata o apontado pela Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, considera-se estarem reunidas as condições para remissão do executivo. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido à câmara municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento, ou seja, o município autorize a operação urbanística avulsa, uma vez que consideramos que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. Podendo assim, o município tomar a respetiva deliberação, se assim o entender e concordar com a fundamentação apresentada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aplicar o regime de exceção previsto no n.º 2 do artigo 73.º do RPDM, em articulação com o n.º 4 do artigo 108.º do citado regulamento (autorizar a operação urbanística avulsa).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.2.2. PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS A REALIZAR --
 ----- NO RIO ARUNCA REQUERIDO PELA AGÊNCIA -----
 ----- PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. (APA) – PROCESSO -----
 ----- N.º 2023/450.10.204/535 – PROPOSTA PARA EMISSÃO DE
 ----- PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO NÚMERO
 ----- 2 DO ARTIGO 7º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE ---
 ----- DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação:-----

----- 1. “Introdução -----

----- *Através do registo de entrada nº 3497 vem a APA, instituto público, apresentar o
 projeto de execução das obras a realizar no Rio Arunca para efeitos de controlo prévio,
 em resposta ao ofício nº 4192 de 13/10/2023.* -----

----- *As obras a realizar são as seguintes:* -----

----- *- Obra Hidráulica: Construção de um açude em betão armado no leito do rio em
 Marujal e demolição do açude existente;*-----

----- *- Obra de construção de edifício de comando, em betão armado, infraestruturas
 enterradas e caixas de visita;*-----

----- *- Reabilitação de infraestruturas existentes, diques e estrada de confluência
 (pavimentação com pavimento flexível).* -----

----- *De acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2024 de 8/1 ao
 RJUE¹, as operações urbanísticas promovidas pelos institutos públicos destinadas a:-----*

----- *i. Equipamentos ou infraestruturas destinados à instalação de serviços públicos;*

¹ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- ii. Equipamentos ou infraestruturas afetos ao uso direto e imediato do público, sem prejuízo do disposto no n.º 4; -----

----- iii. Equipamentos ou infraestruturas nas áreas portuárias ou do domínio público ferroviário ou aeroportuário na respetiva área de jurisdição e na prossecução das suas atribuições; -----

----- iv. Equipamentos ou infraestruturas afetos à habitação ou para pessoas beneficiárias de políticas sociais, incluindo, residências para estudantes deslocados; ----

----- v. Parques industriais, empresariais ou de logística, e similares, nomeadamente zonas empresariais responsáveis (ZER), zonas industriais e de logística; -----

----- vi. Equipamentos ou infraestruturas para salvaguarda do património cultural-----

----- vii. Equipamentos ou infraestruturas do parque habitacional do Estado; -----

----- estão isentas de controlo prévio, mas sujeitas ao parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, conforme o disposto no número 1, alínea b), e no número 2 do RJUE. - -----

----- Considerando que a obra de construção de açude, que é uma infraestruturas hidráulica (incluindo edifício de comando), reabilitação de diques e estrada, visam:-----

----- 1. O controlo/minimização das cheias nas povoações e estradas aí existentes, através do melhoramento do escoamento e da capacidade de encaixe de caudais de cheia, impedir danos resultantes do galgamento das margens, e contrariar o crescimento de vegetação arbórea e arbustiva infestante; -----

----- 2. A criação de nível de água superior a montante, para derivação para rega dos campos agrícolas adjacentes, no período estival, através da construção de açude. -----

----- entende-se, salvo melhor opinião, que a obra proposta está afeta ao o uso direto e imediato do público, pelo que as obras são enquadráveis na alínea b ii), do número 1, do artigo 7º do RJUE. -----

----- O pedido deverá ser convolado para a forma processual adequada, obra isenta de controlo prévio sujeitas ao parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 2. *Categorias, subcategorias de espaço e enquadramento nas disposições do RPDM² em vigor* -----

----- *O local de intervenção está abrangido pelas categorias de espaço definidas no PDM em vigor neste município, conforme tabela seguinte:*-----

----- *Tabela 1 – Categorias e subcategorias de espaço*-----

Solo	Subcategoria de Espaço	Área (m²)	RPDM³
Rural	Estrutura Ecológica Municipal	-	artigos 15º, 77º e 78º
	Espaços Agrícolas de Produção tipo I		artigos 15º, 16º a 18º
	Espaços Naturais tipo I		artigos 15º, 28º e 29º
Servidões e Restrições de Utilidade Pública:			
Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamento Hidroagrícola: áreas não condicionadas		-	Artigos 6º e 7º
Reserva Ecológica Nacional: Áreas de Máxima Infiltração, Leitos dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		-	
Rede Elétrica Nacional: Linhas de alta e média tensão			

----- *A obra isenta de controlo prévio não está isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, conforme o disposto no artigo 6º do RJUE.*-----

----- *As obras propostas inserem-se em RAN, Aproveitamento Hidroagrícola e REN, conforme tabela seguinte, pelo que há lugar à consulta prévia à Entidade Regional da*

² Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho-RPDM, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

Reserva Agrícola Nacional, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Centro. -----

----- Tabela 2 - Obras e servidões administrativas e restrições de utilidade pública ----

Obra	RAN	REN	AH
<i>Construção de edifício de comando, em betão armado, com 15,57m2 de área, infraestruturas enterradas e caixas de visita</i>	x	x	x
<i>Construção de um açude em betão armado no leito do rio em Marujal e demolição do açude existente</i>	-	x	-
<i>Reabilitação de diques</i>	x	x	x
<i>Reabilitação da estrada de confluência (pavimento flexível)</i>	x	x	x

----- 2.1. Espaços Agrícolas de Produção tipo I, Espaços Naturais e Estrutura Ecológica Municipal-----

----- Em solo rural e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento do PDM, é possível a realização de obras hidráulicas, sendo o edifício de comando destinado a assegurar o funcionamento do açude, pelo que estão salvaguardadas as condições inerentes à categoria. -----

----- Atendendo aos objetivos da intervenção, regularização fluvial, defesa contra cheias e a rega, entende-se que estão salvaguardadas as condições inerentes: -----

----- à subcategoria Espaços Agrícolas de Produção tipo I, conforme artigo 17º do RPDM; -----

----- à Estrutura Ecológica, entende-se que não há incumprimento das condições definidas nos artigos 77º e 78º do RPDM;-----

----- aos Espaços Naturais tipo I, onde é permitida a realização de obras hidráulicas e beneficiação de vias existentes, conforme o descrito no número 7 do artigo 39º do RPDM. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Tabela 3 - Obras e categorias e subcategorias de espaço definidas no PDM -----

Obra	Estrutura Ecológica Municipal	Espaços Naturais tipo I	Espaços Agrícolas de Produção tipo I
Construção de edifício de comando, em betão armado, com 15,57m ² de área, infraestruturas enterradas e construção de caixas de visita	x	-	x
Obra Hidráulica: Construção de um açude em betão armado no leito do rio em Marujal e demolição do açude existente	x	x	-
Reabilitação de diques	x	x	-
Reabilitação da estrada de confluência (pavimento flexível)	x	x	-

----- 2.2. Zonas de Proteção das linhas de alta e média tensão -----

----- Nestas zonas apenas está proposta a reabilitação dos diques e da estrada de confluência, que parece não produzir alteração ao existente. Note-se que não foram apresentadas as peças desenhadas correspondentes à reabilitação dos diques (desenho 17051-3-PAV)), em caso de alteração da altura dos diques poderá ser necessário consultar as entidades responsáveis, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de fevereiro. -----

----- 2.3. Risco de Incêndio Florestal -----

----- O edifício de comando está implantado a menos de 50 metros de território florestal, pelo que há lugar ao cumprimento do artigo 61º da redação atual do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82/2021,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

de 13/10. A entidade responsável é obrigada a realizar a gestão dos combustíveis, de acordo com o disposto na Seção II do SGIFR, designadamente o artigo 49º. -----

----- 2.4. Regime de Proteção à via -----

----- O edifício de comando está implantado a mais de 10 metros de afastamento em relação ao eixo da via (EN 341) pertencente ao sistema viário secundário, verifica-se o cumprimento do disposto no artigo 91º do RPDM. -----

----- 3. Conclusão-----

----- Face ao exposto propõe-se: -----

----- 1) Convocação do pedido para emissão de parecer prévio favorável não vinculativo, decorrente das alterações legislativas; -----

----- 2) Que a Câmara Municipal emane parecer prévio favorável, conforme o número 2 do artigo 7º do RJUE, condicionado a: -----

----- I. Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, conforme o disposto no artigo 6º do RJUE. As obras propostas inserem-se em RAN, Aproveitamento Hidroagrícola e REN, conforme tabela seguinte, pelo que há lugar à consulta prévia à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Centro; -----

----- II. O edifício de comando está implantado em solo rural/rústico, a menos de 50 metros de território florestal, pelo que há lugar ao cumprimento dos artigos 49º e 61º da redação atual do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82/2021, de 13/10, pelo que a implantação do mesmo deve situar-se a distância superior a 50 metros do território florestal (no exterior da área assinalada a tracejado na figura 1). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25



-----Figura 1- Ilustração dos 50 metros em relação ao território florestal (área a tracejado)-----

----- III. Nas zonas de proteção das linhas de alta e média tensão apenas está proposta a reabilitação dos diques e da estrada de confluência, que parece não produzir alteração ao existente. Note-se que não foram apresentadas as peças desenhadas correspondentes à reabilitação dos diques (desenho 17051-3-PAV), em caso de alteração da altura dos diques poderá ser necessário consultar as entidades responsáveis, de acordo com o disposto no Decreto regulamentar nº 1/92, de 18 de fevereiro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável, nos termos do número 2 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

----- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**-----

----- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1 DOAÇÃO DE ESPÓLIO DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA –
 “POST-SCRIPTUM DE UM COMBATENTE, DE AFONSO
 DUARTE – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “A Associação Poeta Afonso Duarte pretende doar ao Município de Montemor-o-Velho um exemplar da 1ª edição da obra “Post-Scriptum de um Combatente”, da autoria de Afonso Duarte. -----

----- Afonso Duarte é uma das figuras mais marcantes do Concelho de Montemor-o-Velho. Não por ter alcançado honras nacionais, mas pela sua simplicidade, singeleza e genialidade enquanto Homem, Pedagogo e Poeta. Neste âmbito, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem encetado, ao longo dos anos, diversas ações no sentido de divulgar a sua vida e, sobretudo, a sua obra, destacando-se o facto de ter escolhido Afonso Duarte como patrono da Biblioteca Municipal, que desde 2008, passou a chamar-se Biblioteca Municipal Afonso Duarte. -----

----- Joaquim Afonso Fernandes Duarte nasceu a 1 de janeiro de 1884, na Ereira, Montemor-o-Velho. Filho de Henriques Fernandes Duarte e D. Maria Pereira Cantante. Afonso Duarte foi alferes miliciano, na Bateria de Caxias. -----

----- Em 1894, com 10 anos, foi estudar para a Escola Primária de Alfarelos e, em 1898 foi estudar para Coimbra, entrando como aluno interno para o Colégio Mondego, onde permaneceu durante três anos. -----

----- Em 1902, Afonso Duarte assentou praça no Regimento de Lanceiros e matriculou-se no Liceu José Falcão. Por volta de 1904, concluiu o seu primeiro livro de versos “Composições Verdes”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Concluiu, em 1913, o bacharelato da Universidade de Coimbra, em Ciências Físico-Naturais. Neste mesmo ano, fundou a revista “Rajada”, juntamente com Nuno Simões, Branquinho da Fonseca e Vitorino Nemésio, mantendo-se como seu diretor até 1914. -----

----- Em 1915, foi para Lisboa a fim de frequentar a Escola Normal Superior, terminando os seus estudos em 1918. Regressou a Coimbra em 1925, onde se dedicou à pedagogia do desenho, tendo alguns trabalhos dos seus alunos figurado no Congresso Internacional de Educação Nova em Lacarno (1927). -----

----- Reunindo toda a sua obra poética e inédita, publicou, em 1932, “Os 7 Poemas Líricos”. A sua atividade literária foi regular até à sua morte. Pelos temas de raiz humanista, que são uma constante em toda a sua obra, bem como pelo uso de alguns esquemas rítmicos e rimáticos inovadores, a poesia de Afonso Duarte prolonga ainda certos filamentos poéticos herdados da geração de 70. No período «presencista», o poeta reelabora-os de acordo com a «sinceridade» que põe na sua arte e, mais tarde, no contacto com neo-realistas, com o rigor de uma grande objetividade lírica. Publicou “Post-Scriptum de Um Combatente” (1949), na linha de “Ossadas” (1947), “Sibila” (1950) e “Canto de Babilónia” (1952) formando estas duas últimas obras, com o “Canto de Morte e Amor”, o tríptico das redondilhas. -----

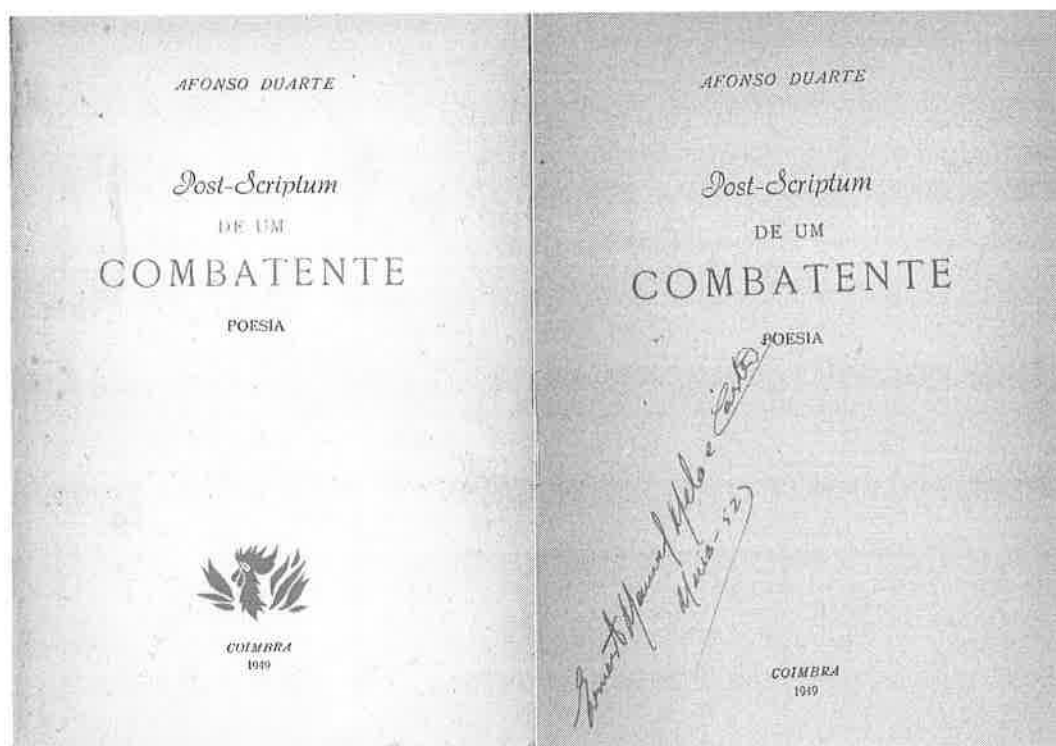
----- A 24 de julho de 1956 foi-lhe prestada homenagem pública na sua terra natal, culminando com o descerramento de uma lápide no Castelo de Montemor-o-Velho. Afonso Duarte faleceu em Coimbra, a 5 de março de 1958. -----

----- Atualmente, o Município detém várias centenas de registos de Afonso Duarte, nomeadamente obras da sua autoria, fotografias, revistas onde participou, documentos manuscritos, entre outros, estando em fase de preparação o Centro de Documentação Afonso Duarte. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- O exemplar a ser doado está em bom estado de conservação, contendo na folha de rosto assinatura do seu primeiro possuidor, "Ernesto Manuel Melo e Castro. Maio – 52": -----



----- Pelos fundamentos atrás expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação do exemplar da 1ª edição da obra "Post-Scriptum de um Combatente", da autoria de Afonso Duarte, a ser incorporado no fundo documental do centro de documentação Afonso Duarte.-----

----- Assim, de acordo com a alínea j), do nº1, do art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doação em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação da doação do exemplar da 1ª edição da obra "Post-Scriptum de um Combatente", da autoria de Afonso Duarte, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

acordo com a alínea j), do nº1, do art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ser incorporado no fundo documental do centro de documentação Afonso Duarte. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.1.2 APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE--
EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTIGO 33º, DA
LEI Nº75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----
AFONSO DUARTE PELA SOCIEDADE PORTUGUESA DE -----
ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “1. *Análise do pedido* -----

----- A Sociedade Portuguesa de Enfermagem de Saúde Mental, associação científica, sem fins lucrativos, realiza anualmente um encontro científico com os representantes nacionais dos núcleos Enfermagem de Saúde Mental. Tendo procurado realizar estes eventos em regiões distintas do país, nomeadamente para terem oportunidade de criar proximidade com os respetivos núcleos e contactar com as diferentes realidades. -----

----- Pela proximidade de alguns membros da Sociedade ao município, é intenção realizar o encontro de 2024 em Montemor-o-Velho. Neste sentido, vêm solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte para o efeito, no dia 13 de abril de 2024, entre as 9h e as 13h. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horas pretendidas; -----

----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação fora do horário normal, no valor de 20 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 80,00€; -----

----- c) Considerando que a entidade requerente é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1, do artigo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

27º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- 2. Proposta -----

----- Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte e respetiva isenção de taxa de utilização ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013. -----

----- Mais deliberou aprovar a isenção do pagamento da taxa de utilização, no valor de 80,00€, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16, da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. 22.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | -----

----- SABORES DO CAMPO E DO RIO | GAZMONDEGO -----

----- DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS LDA. | DONATIVO | -

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da organização do 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, que decorrerá de 16 a 24 de março de 2024, a Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame com os seguintes serviços e equipamentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- . Instalação e certificação de gás em 9 stands expositores, perfazendo um valor de 1.928€, IVA incluído a 23%. -----

----- Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, devem estas doações serem submetidas à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação da Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.2. 22.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | -----
 ----- SABORES DE CAMPO E DO RIO | NOVARROZ PRODUTOS--
 ----- ALIMENTARES, S. A. | DONATIVO | -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “O 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pelo Município de Montemor-o-Velho, que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho. -----

----- A gastronomia, como manifestação de cultura, desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, da recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, sendo um atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, se este património não for cuidadosamente preservado, poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com consequente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região, evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- O arroz carolino do Baixo Mondego é um dos produtos que define a identidade do Festival, tendo sido estabelecidas parcerias com produtores locais, regionais e nacionais, no âmbito da organização do evento. No seguimento destas parcerias, a NOVARROZ Produtos Alimentares, S.A. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do Festival através da doação de 216kg de Arroz Louro Carolino (18 embalagens de 12 kg cada), o que perfaz um valor de 244,08€, IVA incluído.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que a dita doação seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j) do ponto 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação da NOVARROZ Produtos Alimentares, S.A.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.3. 22.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | -----
 ----- SABORES DO CAMPO E DO RIO | -----
 ----- ERNESTO MORGADO, S. A. | DONATIVO | -----
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “O 22.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pelo Município de Montemor-o-Velho, que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho. -----

----- A gastronomia, como manifestação de cultura, desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, da recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, sendo um atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, se este património não for cuidadosamente preservado, poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com consequente perda de um valor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região, evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.-----

----- O arroz carolino do Baixo Mondego é um dos produtos que define a identidade do Festival, tendo sido estabelecidas parcerias com produtores locais, regionais e nacionais, no âmbito da organização do evento. No seguimento destas parcerias, a Ernesto Morgado, S.A. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do Festival através da doação de 150 kg de Arroz Carolino Malandrinho, o que perfaz um valor de 189€, IVA incluído à taxa legal. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a dita doação seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j) do ponto 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação de Ernesto Morgado, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.4. CEDÊNCIA DO ESPAÇO DO CASTELO E DA IGREJA--**
----- **DE SANTA MARIA DA ALCÁÇOVA PARA A CELEBRAÇÃO DA**
----- **SOLENIIDADE DO SENHOR DOS PASSOS | 23 E 24 DE-----**
----- **MARÇO | SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE -----**
----- **MONTEMOR-O-VELHO | MINUTA | RATIFICAÇÃO.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, instituição responsável pela operacionalização logística do evento anual Solenidade do Senhor dos Passos, solicita a cedência do espaço do Castelo e da Igreja de Santa Maria da Alcáçova, para a realização da Procissão Noturna e da Procissão do Domingo de Ramos, nos dias 23 e 24 de março, respetivamente (conforme a entrada mydoc n.º 4752 do processo 2024/300.50.800/14).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- *Considera-se que o pedido feito pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, constitui uma situação análoga ao pedido do ano anterior, da parte da mesma Instituição para a realização da Solenidade do Senhor dos Passos, em abril de 2023. No âmbito deste pedido anterior, foi emitido um parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso (interno mydoc n.º 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19), o qual propõe a aprovação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ficando dependente de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A ratificação do ato praticado foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de abril de 2023.*-----

----- *Face ao exposto, propõe-se a cedência do espaço do Castelo e da Igreja de Santa Maria da Alcáçova, com vista à realização da Procissão Noturna e da Procissão do Domingo de Ramos, nos dias 23 e 24 de março, respetivamente, tendo por base os termos do parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso emitido em situação análoga (interno mydoc n.º 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19).*-----

----- *Considerando a data do evento, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a ver, a cedência do espaço do Castelo e Igreja de Santa Maria da Alcáçova à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, com vista à realização da Procissão Noturna e da Procissão do Domingo de Ramos, nos dias 23 e 24 de março de 2024.*-----

----- **4.2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS**-----

----- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À SANTA CASA DA ----
 ----- MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO | MINUTA | ---
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho solicita a cedência de 100 cadeiras (conforme o documento de entrada mydoc n.º 4752 do processo n.º 2024/300.50.800/14), para a realização do evento da Solenidade do Senhor dos Passos, no período compreendido entre os dias 21 (levantamento) e 26 (devolução) de março de 2024. - -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, analisando o mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade de 100 cadeiras para as datas supramencionadas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal (100 cadeiras) à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, no período compreendido entre os dias 21 e 26 de março de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ausentaram-se neste ponto os Vereadores Carlões Rodrigues e Décio Matias. -----

----- 4.2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE--
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ESCOLA -----
 ----- PROFISSIONAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO -----
 ----- BAIXO MONDEGO | MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “A Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego solicita a cedência de 100 cadeiras e 6 stands metálicos (conforme o documento de entrada mydoc n.º 3863 do processo n.º 2024/300.50.203/19), para a realização de um evento de celebração dos 50 anos do 25 de abril, intitulado “O Túnel do Tempo”, no período compreendido entre os dias 18 (levantamento) e 29 (devolução) de abril de 2024.-----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, analisando o mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade de 100 cadeiras e 6 stands metálicos para as datas supramencionadas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal (100 cadeiras e 6 stands metálicos) à Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego, no período compreendido entre os dias 18 e 29 de abril de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Escola Profissional e de Desenvolvimento Rural do Baixo Mondego, no período compreendido entre os dias 18 (levantamento) e 29 (devolução) de abril de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltaram a fazer parte da Reunião os Vereadores Carlos Rodrigues e Décio Matias. ---

----- 4.2.2.7. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----
 ----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA -
 ----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO À JUNTA DE
 ----- FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO | MINUTA | -----
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Meãs do Campo, solicita 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no evento “Trilhos Stº Onofre” a realizar-se no dia 17 de março, na Freguesia de Meãs do Campo. -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de papel, roteiro dos espaços museológicos do Concelho; fita Lanyard com o logotipo do Município e com o custo global com IVA de 429.00 € (quatrocentos e vinte e nove euros). -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a disponibilização de 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, à Junta de Freguesia de Meãs do campo, com o custo global com IVA de 429.00€, destinados aos participantes no evento “Trilhos de Stº Onofre”, a realizar-se no dia 17 de março de 2024, no na Freguesia de Meãs do Campo, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2.8. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----
 ----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA -
 ----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO À JUNTA DE
 ----- FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES | MINUTA | -----
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia do Seixo de Gatões, solicita 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no evento “1.ª Caminhada da Primavera” a realizar-se no dia 24 de março, na Freguesia de Seixo de Gatões. -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de papel, brochura do Centro Náutico; fita Lanyard com o logotipo do Município e com o custo global com IVA de 429.00 € (quatrocentos e vinte e nove euros). Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a disponibilização de 300 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, com o custo global com IVA de 429.00€, destinados aos participantes no evento “1.ª Caminhada da Primavera”, a realizar-se no dia 24 de março de 2024, no na Freguesia de Seixo de Gatões, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.9. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----
 ----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--
 ----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO AO CLUBE -
 ----- PORTUGUÊS DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS | -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “O Clube Português de Automóveis Antigos, clube desportivo com sede no Porto, solicita 40 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes do evento “Passeio Atlântico” a realizar-se nos dias 18 e 19 de maio, circulando pelas estradas do Concelho no dia 18 de maio, com paragem no Castelo de Montemor-o-Velho. No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 40 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de papel com o logotipo do Município, conjunto de 3 brochuras |património natural| gastronomia| património edificado e fita Lanyard do Município e com o custo global com IVA de 60,40€ (sessenta euros e quarenta centavos), ao abrigo das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a disponibilização de 40 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de papel com o logotipo do Município, conjunto de 3 brochuras |património natural| gastronomia| património edificado e fita Lanyard do Município e com o custo global com IVA de 60,40€ (sessenta euros e quarenta centavos), ao abrigo das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA) -----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- 5.1.1. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA POR GARANTIA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- BANCÁRIA N.º 2594.001791.193, NO ÂMBITO DO -----
 ----- CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O -----
 ----- SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO -----
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO (2021 E 2022) -----
 ----- PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- 1. "Introdução - A SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. no seguimento do contrato n.º 141/2021, de aquisição de serviços, por concurso público, para o sistema de gestão de resíduos urbanos do Município de Montemor-o-Velho (2021 e 2022), vem solicitar a liberação da caução prestada no âmbito do referido contrato.-----

----- 2. Generalidades do procedimento e contrato - Tipo de procedimento: Concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 artigo 20.º do CCP, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Cocontratante: SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A; Valor do contrato: 479.885.00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Prazo de vigência: 01 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2022; Modo de prestação da caução: Garantia Bancária no montante de 23.994,25 euros (correspondente a 5% do valor contratual), prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida D. João XXI, n.º 63, em Lisboa, a 13 de agosto de 2021, a favor do Município de Montemor-o-Velho, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do CCP.-----

----- 3. Decisão de contratar - A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária a 19 de abril de 2021, no exercício da sua competência conferida pelo disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução de Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, e pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

-----4. Caução - Garantia Bancária n.º 2594.001791.193, no valor de 23.994,25€ (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor contratual, prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida D. João XXI, n.º 63, em Lisboa, a 13 de agosto de 2021, a favor do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----5. Proposta - Nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos públicos (CCP) e considerando a inexistência de defeitos e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato n.º 141/2021 de prestação de serviços celebrado com o cocontratante SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a remessa da presente informação à reunião do executivo municipal para deliberar o seguinte: -----

----- Liberação integral da caução (Garantia Bancária n.º 2594.001791.193) no valor de 23.994,25€ (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida D. João XXI, n.º 63, em Lisboa, a 13 de agosto de 2021, a favor do Município de Montemor-o-Velho. “ -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, aprovar a liberação integral da caução (Garantia Bancária n.º 2594.001791.193) no valor de 23.994,25€ (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), prestada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC) -----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.1.2.1 CANDIDATURA AO AVISO N.º 01/C06-I09/2023 --
----- EB 2,3 DR. JOSÉ SANTOS BESSA – OBRAS DE-----
----- ADAPTAÇÃO/REMODELAÇÃO - PROPOSTA DE-----
----- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Os últimos anos têm sido férteis em alterações no sistema educativo português. A indispensabilidade de dar resposta a algumas das exigências decorrentes, tem vindo a traduzir-se numa transformação muito significativa do nosso parque escolar, o que originou o encerramento de largas centenas de estabelecimentos de educação e ensino e a requalificação e/ou construção de equipamentos educativos, com especial incidência no 1º CEB. -----

----- A definição e apresentação de propostas de reorganização da rede escolar do município de Montemor-o-Velho tem obedecido, naturalmente, aos parâmetros reguladores emanados pelo ME que têm vindo a ser seguidos no nosso país nos últimos anos e que têm como objetivo central a procura da criação de condições de igualdade de acesso a um ensino de qualidade para todos os alunos, no sentido de evitar uma educação a diferentes velocidades num mesmo território. -----

----- As projeções demográficas (gerais e escolares) para a próxima década vêm transformar a evolução que se observava no município de Montemor-o-Velho. O decréscimo expetável de crianças e jovens entre os anos letivos 2018/2019 e 2023/2024, especialmente no 1º CEB e no ensino secundário, deve levar a um repensar da abordagem autárquica sobre o seu parque escolar, deixando subentendida como se poderá desenvolver uma reorganização da rede escolar a curto/médio prazo, com vista

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

à criação de condições de maior igualdade de oportunidades para todas crianças e jovens do concelho. -----

----- A abordagem efetuada no quadro da reorganização da rede escolar do município de Montemor-o-Velho deverá refletir, a diferentes escalas, as expetativas fornecidas pelas projeções da população escolar para a próxima década, quer a nível municipal, quer a nível do agrupamento/estabelecimento de ensino e, ainda, nos diferentes níveis de ensino. -----

----- Estas dinâmicas demográficas e socioeconómicas, no município de Montemor-o-Velho, deverão conduzir a uma proposta de reorganização da rede escolar maioritariamente assente no reajustamento da rede existente e não na construção de edifícios escolares, mais do que uma proposta de reorganização da rede escolar que defina as escolas a suspender, as escolas de acolhimento e os polos escolares a manter ou a criar, importa estabelecer um plano de atuação a seguir, para que quando a frequência evoluir para níveis inferiores ao pedagogicamente recomendado e o encerramento de um estabelecimento de educação ou ensino se torne inevitável, a autarquia saiba qual a escola de acolhimento para onde a população escolar deve ser gradualmente direcionada. -----

----- A Escola EB 2,3 Dr. José dos Santos Bessa é uma das escolas referenciadas no mapeamento dos edifícios e equipamentos escolares que necessitam de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão, tal e como prevê o nº3 do Artigo 50 do DL. 21/2019.

----- Como atrás referido, esta é uma infraestrutura escolar a intervencionar identificada no Anexo 1 do Acordo Setorial estabelecido com a ANMP, como escola com necessidade de intervenção urgente, e, portanto, elegível para candidatura a financiamento comunitário. -----

----- Neste sentido, foram desenvolvidos todos os estudos e projetos necessários para a submissão de candidatura ao Aviso N.º CENTRO-17-2022-06. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Pese o cumprimento dos prazos previstos e tendo sido a candidatura submetida, foi, no âmbito do PRR, republicado no passado dia 25/01/2024, Aviso relativo à Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário que, ao contrário do anterior Aviso, prevê: -----

----- • A taxa de financiamento a título de subvenção é fixada em 100% das correspondentes despesas elegíveis (até aos valores máximos de referência constantes do Anexo C.); -----

----- • Ponto 6. Despesas elegíveis e não elegíveis do Aviso passa a incluir novas alíneas: -----

----- e) Aquisição de equipamentos para equipar as escolas intervencionadas, designadamente mobiliário escolar, equipamento didático, equipamento informático, de comunicação, e desportivos; -----

----- h) Custos de transporte, montagem, aluguer e desmontagem de módulos pré-fabricados para criação de instalações provisórias, pelo tempo estritamente necessário (elegíveis até aos valores máximos de referência constantes do Anexo C.); -----

----- i) Custos de execução de infraestruturas de suporte às instalações provisórias relacionadas com as redes de águas e esgotos, instalações elétricas e de comunicações, sistemas de climatização, equipamentos e sistemas de segurança contra riscos de incêndio e passadiços cobertos com pavimento adequado. -----

----- • O Anexo C – Custos-padrão do equipamento também foi sujeito a atualização (valores superiores aos do Aviso anterior). -----

----- erante este novo enquadramento, vem a Autoridade de Gestão solicitar que os municípios procedam ao pedido de desistência das candidaturas anteriormente apresentadas, com submissão de novas operações enquadradas no Aviso agora em vigor. - -----

----- Não obstante, para além das alterações que atrás se elencaram, os Avisos PRR alteraram de forma substancial, e introduziram como obrigatórias, novas metas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

ambientais, apoiadas no Princípio de “não prejudicar significativamente” (DNSH), que exigiram que os projetos, estudos e certificados energéticos já desenvolvidos fossem alvo de reformulações. -----

----- O complexo escolar atual é composto por três blocos com salas de aula (A, B e C), a que acresce um bloco polivalente (D) e as infraestruturas desportivas (incluindo balneários). Importa salientar que, no que refere aos blocos B e C, pese embora estarem a ser utilizados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas (aula), não reúnem as condições mínimas de conforto e salubridade exigíveis. -----

----- Nesta medida, tendo por base a necessidade de integração das novas valências, com uma estimativa orçamental de 3.562.338,10€+IVA, a proposta de intervenção integra: -----

----- BLOCO A -----

----- • Reabilitação integral do edifício, contemplando 6 salas de aula + 2 salas polivalentes, incluindo equipamento; -----

----- • Execução de novo acesso desde o exterior para garantia de autonomia funcional. -----

BLOCO B -----

----- • Instalação de um elevador interno para cumprimento das acessibilidades ao piso superior; -----

----- • Construção de acessos exteriores na garantia de cumprimento das normas de segurança; -----

----- • Conversão da atual sala de professores em sala de aula, incluindo equipamento. -----

----- BLOCO C -----

----- • Reabilitação integral do edifício, contemplando 3 salas de aula, incluindo equipamento. -----

----- BLOCO D -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- • *Instalação de um elevador e caixa de escadas para cumprimento das acessibilidades ao piso superior (biblioteca);* -----

----- • *Construção de acessos exteriores na garantia de cumprimento das normas de segurança;* -----

----- • *Conversão da sala de auditório e 3 arrumos em sala de professores, incluindo equipamento;* -----

----- • *Alguma redefinição do layout considerada em projeto na sequência de indicações/ orientações técnicas emanadas pelos responsáveis municipais na área da educação, incluindo equipamento;* -----

----- • *Execução de monta-cargas exterior para abastecimento cozinha;* -----

----- • *Requalificação das áreas de cozinha e bar;* -----

----- • *Execução de sanitário de apoio a futuro Gabinete Médico.* -----

----- **INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS** -----

----- • *Definição de uma estrutura coberta de apoio a campo de jogos, incluindo equipamento;* -----

----- • *Execução de acesso coberto desde os balneários existentes;* -----

----- • *Construção de uma sala para ginástica, incluindo equipamento (decorrente da necessidade de resposta aos conteúdos programáticos obrigatórios da disciplina de Educação Física durante todo o ano).* -----

----- **EXTERIORES** -----

----- • *Adaptação do perímetro escolar às novas necessidades (acessos, monta-cargas e zona desportiva).* -----

----- *De acordo com a alínea 2.1 do ponto 5. Das condições específicas de acesso ao Aviso supracitado para apresentação de candidaturas, consta que para Escolas com necessidades de intervenção urgentes (Prioridade 2), deverá ser apresentado, à data de submissão da candidatura, projeto de execução completo e aprovado pelo órgão competente dos municípios, que inclui: peças escritas e desenhadas de arquitetura e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, ou Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, na sua redação atual, conforme aplicável, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários, demonstrando que estão em condições de lançar/executar a empreitada, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP). Deverão, ainda, demonstrar o cumprimento do normativo técnico legal relativo aos estudos de vulnerabilidade sísmica (Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro). -----

----- II – PROPOSTA -----

----- Não obstante o Projeto de Execução referente à operação já ter sido aprovado em reunião de executivo, decorrente das alterações previstas no Aviso que decorre, foi necessário introduzir alterações no projeto e nas peças que o compõem, que agora se remetem.-----

----- Neste seguimento, propõe-se que o órgão executivo municipal, para efeitos de candidatura ao AVISO N.º 01/C06-i09/2023, aprove o projeto de execução referente às obras de Adaptação/Remodelação da EB 2,3 Dr. José Santos Bessa.”-----

----- Nessa sequência, a Diretora Municipal de Controlo Geral submeteu o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que por sua vez o remeteu a reunião do executivo municipal, nos termos propostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um – Aprovar o projeto de execução referente às obras de Adaptação/Remodelação da EB 2,3 Dr. José Santos Bessa, para efeitos de candidatura ao AVISO N.º 01/C06-i09/2023;-----

----- Dois – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/650.10.004/77 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/10/2023, sob registo n.º 22741, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/77, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 21/02/2023 e é natural do Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no Concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida, documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social), devidamente regularizadas, em nome da mãe da criança, em anexo. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 21/02/2023. -----

----- 2. Que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 21/02/2023. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/650.10.004/88 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/12/2023, sob registo n.º 26210, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/88, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações comprovativas de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em nome dos pais da criança, ora em anexo. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que a mãe está recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 2.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 06/12/2022; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 06/12/2022. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/650.10.004/1 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/01/2024, sob registo n.º 239, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/1, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25**----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----**----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----**----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----**----- II – ENQUADRAMENTO-----**----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----**----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----**----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----**----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----**----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----**----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----**----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----**----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 2.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 24/04/2023; -----

----- 2. Que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 24/04/2023. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2024/650.10.004/2 - APROVAR EM MINUTA.-----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/01/2024, sob registo n.º 304, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/2, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s). Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

----- Se trata do 2.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 19/07/2023; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 19/07/2023. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados..-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/650.10.004/3 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/01/2024, sob registo n.º 1038, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/3, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- - *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- - *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 2.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 15/12/2023; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 15/12/2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/650.10.004/10 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/01/2024, sob registo n.º 1959, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/10, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações comprovativas de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em nome dos pais da criança, ora em anexo, e o assento de nascimento da criança. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 28/10/2023; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 28/10/2023. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/850.10.002/17- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08 de março de 2024, sob registo n.º 5299, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 65 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2024/850.10.003/31 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27 de fevereiro de 2024, sob registo n.º 4246, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 71 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 71 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 71 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **RENOVAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO** -----
 ----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/32 –** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 1414 em 22 /01/2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I - SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- **II – ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- c) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- d) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o requerente é beneficiário do Rendimento Social de Inserção; -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o requerente é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificaram até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- RENOVAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/36 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 1775 em 25.01.2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído, neste sentido foram solicitados à requerente, através de ofício n.º 897 de 07.02.2024, os elementos em falta tendo os mesmos sido entregues, presencialmente, a 28.02.2024. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração da Segurança Social comprovativa de beneficiar do Rendimento Social de Inserção com respetivo valor; -----

----- c) Declaração comprovativa da situação de desemprego; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado o requerente ser beneficiário do Rendimento Social de Inserção. -----

----- O agregado familiar é acompanhado pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, por ser beneficiária do Rendimento Social de Inserção, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 2. Que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- RENOVAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/72 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 3121 em 14 /02/2024, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- d) Declaração comprovativa da situação de desemprego da filha da requerente;

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- f) Comprovativo de despesas com habitação. -----

É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que a requerente é beneficiária de RSI. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que a requerente é beneficiária de RSI, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

verificaram até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. *Que o Exmo. Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;*

----- 3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificaram até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

7.1.12. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO -----

TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO-----

PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/77 -----

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 22225 em 09/10/2023 e do registo nº 174025063 de 15.11.2023 para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe solicita a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão;-----

----- b) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

----- c) Declarações da Segurança Social com o valor anual das pensões do agregado familiar (requerente e esposa); -----

----- d) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- e) Despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor e porque possui um rendimento anual de 10.539,53€, por isso superior ao valor de referência, 6.272,64€ previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, não cumprindo o preceituado no referido diploma.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- III – PROPOSTA -----

-----O processo encontra-se devidamente instruído e a presente situação tem enquadramento no n.º 1 do artigo 196.º do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, em vigor, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 08 de janeiro, contudo, não cumpre o estabelecido no n.º 4 do artigo 196.º do referido diploma dado que o rendimento total anual do agregado familiar, 10.539,53 é superior ao valor de referência para considerar o requerente em situação de carência económica (6.272,64€), pelo que se propõe: -----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, solicitado no âmbito do Processo MyDoc n.º2024/650.10.103/77, uma vez que o mesmo não tem enquadramento no n.º 4 do artigo 196.º do suprarreferido diploma; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação; -----

----- 4. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificado o requerente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data de receção da notificação.

----- Mais deliberou, por economia procedimental e, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido nos termos constantes nesta informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/650.10.103/82 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 5614 em 12 /03/2024, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativos de frequência de ensino superior dos filhos. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferia um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

----- O agregado familiar foi encaminhado para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município, para acompanhamento. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferia um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.14. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE 10 -----
 ----- CRIANÇAS/JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE -----
 ----- SOCIAL NO PROGRAMA DE FÉRIAS DESPORTIVAS DA -----
 ----- PÁSCOA'2024, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO GRATUITA E O -----
 ----- PAGAMENTO DO RESPECTIVO TRANSPORTE, NO ÂMBITO - -----
 ----- DO PROCESSO MYDOC N.º 2024/900.10.002/2 - -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho está a organizar a atividade Férias Desportivas da Páscoa 2024, que irá decorrer entre 25 e 28 de março de 2024. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- A participação em atividades desportivas, culturais, etc., para além do enriquecimento do ponto de vista pessoal para as crianças e jovens, enquanto indivíduos na sua plenitude, visando o seu desenvolvimento físico e psicológico, representam oportunidades únicas de vivências marcantes, bem como para a redução da situação de risco e perigo em que se encontram - sendo, frequentemente, a participação nas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

atividades promovidas pelo Município condição constante nos Acordos de Promoção e Proteção. -----

----- Torna-se, então, imperiosa a integração de 10 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento pelos serviços, constantes na listagem que integra o processo, em conformidade com a sinalização efetuada pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ. -----

----- Assim, propõe-se a participação gratuita destas 10 crianças e jovens nas atividades, tendo em conta a condição de vulnerabilidade em que se encontram e os benefícios que essa participação lhes implicarão, não obstante o previsto no ponto 6 do capítulo “INSCRIÇÕES – POPULAÇÃO ALVO” do documento orientador em anexo, onde “... As Férias Desportivas vão contemplar entre 8 a 12 vagas para crianças/jovens, para frequentarem as FD gratuitamente, devidamente sinalizados e identificados pela Ação Social...”, cf. deliberado pela Câmara Municipal, bem como o seu transporte entre a residência e o local onde decorrem as atividades, nos 10 casos em que se verifica essa necessidade (conforme listagem constante do processo), pelo período em que decorram as atividades. -----

----- Neste sentido, verifica-se a necessidade de contratualização do serviço de transporte, uma vez que os serviços do Município não conseguem assegurar o transporte das crianças, conforme resposta em anexo. -----

----- III - CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- 1. A inclusão, através da frequência gratuita, das 10 crianças e jovens sinalizados pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ nas referidas atividades, a título gratuito, nos termos do disposto no n.º 6 do capítulo “Inscrições – população-alvo”, do Documento Orientador elaborado pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude, atinente à organização das Férias Desportivas para 2023; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 2. O pagamento do transporte de 10 crianças e jovens inscritos nas Férias Desportivas da Páscoa 2024, entre a sua residência e o local onde decorrem as atividades, pelo período em que decorrem as atividades (de 25 a 28 de março), viabilizando, deste modo, a frequência nas mesmas;-----

----- 3. Que o Exm.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, com vista à frequência gratuita das Férias Desportivas da Páscoa 2024 por 10 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e respetivo transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de inclusão das 10 crianças e jovens sinalizados pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ nas referidas atividades, a título gratuito, nos termos do disposto no n.º 6 do capítulo “Inscrições – população-alvo”, do Documento Orientador elaborado pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude, atinente à organização das Férias Desportivas para 2023.-----

----- Mais deliberou, o pagamento do transporte das 10 crianças e jovens inscritos nas Férias Desportivas da Páscoa 2024, entre a sua residência e o local onde decorrem as atividades, pelo período em que decorrem as atividades (de 25 a 28 de março), viabilizando, deste modo, a frequência nas mesmas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**-----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**-----

----- **8.1.1. AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2023/2024 –**
----- **APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinados aos alunos do 1.º CEB inseridos em agregados familiares cuja situação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade e no sentido de promover a igualdade de oportunidades e sucesso escolar. -----

----- Para efeitos de concessão de benefícios e subsídio escolar é fixado anualmente, pelo Ministério da Educação, o limite máximo de capitação do agregado familiar. -----

----- Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/89, de 28 de dezembro bem como na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º (Competências Materiais), “compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”. -----

----- Para o presente ano letivo (2023/2024) mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 8452-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. -----

----- A atribuição dos auxílios económicos estará assim associada às capitações efetuadas pela Segurança Social para efeitos de atribuição do abono de família, de acordo com o seguinte: -----

*----- *Escalão A – alunos inseridos no 1.º escalão do abono de família; -----*

*----- *Escalão B – alunos inseridos no 2.º escalão do abono de família; -----*

----- Verificaram os serviços a entrada de um total de 12 processos de candidatura, que, após uma análise cuidada, foram distribuídos da seguinte forma: -----

*----- *Escalão A – 4 processos -----*

*----- *Escalão B – 7 processos -----*

*----- *Sem atribuição – 1 processo (por estar inserido num escalão superior ao previsto para atribuição dos auxílios económicos) -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

----- Considerando o estipulado no Anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, sugere-se para o presente ano letivo que os valores de comparticipação do Escalão A e do Escalão B sejam os estipulados, nos termos da legislação acima referida. -----

----- Assim, propõe-se a atribuição de 36,00€ (16€ para material escolar e 20,00 para as visitas de estudo) para o Escalão A e 18,00€ (8€ para material escolar e 10,00€ para as visitas de estudo) para o Escalão B, conforme consta no quadro n.º 1 e 2. -----

----- A presente medida encontra-se contemplada em Plano e Orçamento para 2024 (AMR com a classificação 2-212-2020/41, com classificação orçamental 02/040802) implicando uma despesa total de 270,00 (duzentos e setenta euros), distribuída de acordo com o quadro seguinte: -----

----- Quadro n.º 1 -----

Escalões	Nº de alunos	Valor Material
Escalão A	4	64,00 €
Escalão B	7	56,00€
Totais	11	120,00€

----- Quadro nº 2 -----

Escalões	Nº de alunos	Valor Visita de Estudo
Escalão A	4	80,00€
Escalão B	7	70,00€
Totais	11	150,00€

----- Assim e face ao supra exposto, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

----- 1. que para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão Financeira e Património Municipal se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação prévia; -----

----- 2. por se tratar de uma competência do órgão executivo [alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente informação seja remetida à Reunião do Executivo Municipal para a aprovação do apoio financeiro aos alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem supra identificada, num montante global de 270,00€ (duzentos e setenta euros) e deliberação em conformidade. -----

----- Anexos -----

----- • Listagens por escola -----

----- • Mapa resumo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro aos alunos/encarregados de educação de acordo com a listagem, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, num montante global de 270,00€ (duzentos e setenta euros). -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.2.1. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO –
CURSO DE NADADORES-SALVADORES - PROPOSTA DE ----
ISENÇÃO DE TAXAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Fundamentação -----

----- Nos termos da alínea h) e k) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

janeiro, compete à Unidade de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências: -----

----- - Promover e apoiar ações de formação para agentes desportivos e associativos;

----- - Colaborar com as Juntas de Freguesia, as estruturas associativas locais e os estabelecimentos de ensino, na concretização de projetos e programas; -----

-----A contratação de nadadores-salvadores por parte das diversas entidades do concelho, nomeadamente da Junta de Freguesia da Ereira e da Junta de Freguesia da Carapinheira, tem sido dificultada pela ausência de técnicos credenciados pelo Instituto Nacional de Socorros a Náufragos, com o curso de nadador-salvador. -----

----- O regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional, no que respeita à supervisão de atividades em piscinas de uso público, está definida na Lei 61/2017 de 1 de agosto, que procedeu à primeira alteração ao Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador, aprovado em anexo à Lei 68/2014, de 29 de agosto. ---

----- Atento a esta dificuldade, o Município contactou diversas Escolas de Nadadores-Salvadores para a organização de um curso de Nadadores-Salvadores, nas piscinas municipais de Montemor-o-Velho. -----

----- Para o efeito, recebemos o contacto da FOZRESGATE, do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal da Figueira da Foz, apresentando um planeamento para o desenvolvimento das 150 horas obrigatórias do curso, entre os meses de maio e junho. A proposta contempla a utilização de uma pista no plano de água, durante 48 horas. -----

----- Para o desenvolvimento do curso, a entidade organizadora solicitou uma declaração da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a disponibilizar a piscina e uma sala de aulas gratuitamente; -----

----- II – Análise -----

-----As piscinas municipais têm disponibilidade para receber o curso nos meses de maio e junho, num total de 48 horas no plano de água. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de março, 25

-----As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para as piscinas municipais têm um valor hora de 10,00€, perfazendo um total de 480,00 €. -----

----- Quanto à sala de aulas poderá ser disponibilizada a sala de formação das piscinas municipais.-----

----- Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----

----- III – Proposta-----

----- Face ao supra exposto propõe-se que:-----

----- 1 - O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal caso concorde com a proposta remeta à reunião do executivo Municipal para que autorize a isenção de taxas, no valor de 480,00€, à FOZRESGATE; -----

----- 2- Seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 27 de dezembro de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas; -----

----- 3 - Seja remetida uma declaração à FOZRESGATE da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a disponibilizar a piscina e uma sala de aulas gratuitamente.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da declaração à FOZRESGATE, da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2024, de março, 25*

Municipal de Montemor-o-Velho a disponibilizar a piscina e uma sala de aulas gratuitamente.-----

----- Mais deliberou por aprovar a isenção da taxas, no valor de 480,00€, à FOZRESGATE, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 27 de dezembro de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos. Dr.ª

COMPRA E VENDA

No diadede dois mil e vinte e um, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava. -----

-----SEGUNDO: Joana Patrícia da Rosa Malveira, divorciada, residente na Rua José Laranjeiro, n.º 164, 3140-166 Meãs do Campo, natural, titular do cartão de cidadão número, que outorga na qualidade de única sócia e gerente e em representação da sociedade unipessoal comercial por quotas denominada **DOMINUS PRIMVS, UNIPessoal LDA**, com sede na Rua Padre Estêvão Cabral, número setenta e nove, quarto andar, sala quatrocentos e nove, 3000-317 Coimbra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e quinze milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito, com o capital social de mil euros. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos

documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal e a qualidade e suficiência de poderes, em que a segunda intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel: -----

-----Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado por lote número dois, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil seiscentos e sessenta e sete**, da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada a favor da sua representada pela inscrição com a apresentação dois mil trezentos e setenta e um de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, com a autorização de loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1864**, com o valor patrimonial tributário de duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS EUROS**, vende o prédio aqui identificado, neste momento livre de ónus ou encargos, à representada da segunda outorgante,

com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, uma empresa de prestação de serviços especializados de carpintaria, construção civil e construção modelar, nomeadamente, a tipologia de construção "Tiny Houses", nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que do referido preço, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e três vírgula setenta e cinco por cento, isto é, **vinte e dois mil seiscientos e oitenta euros**, de que dá quitação, devendo a representada da segunda outorgante pagar os restantes **quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada da segunda outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal de(data) incentivo de natureza financeira de sessenta e seis vírgula vinte e cinco por cento, no montante de **quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra no referido lote, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

-----Que ao lote, agora vendido, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de

Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar**-----

-----A representada da segunda outorgante instalará no lote de terreno agora vendido a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta. -----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, reverterem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, o lote de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal. -----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade

económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para o lote.-----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento.-----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário do lote fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.-----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, o adquirente do lote fica obrigado a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho.-----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, o lote e o edifício nele construído só pode ser alienado pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda do lote.-----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda do lote e da construção nele efetuada, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de

Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento. -----

-----3 – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre o lote que se encontre devoluto ou sem licenciamento da construção nele efetuada, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização do lote de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações**-----

-----Aos prazos para registo do lote, apresentação de projeto, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----Que no caso concreto do lote aqui alienado, a construção a implantar necessita de fundações com recurso a estacaria. -----

-----**DISSE A SEGUNDA OUTORGANTE:** -----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas

condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que o lote adquirido se destina à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDA OUTORGANTES:**-----

-----Que a representada da segunda outorgante pagou a referida quantia de vinte e dois mil seiscientos e oitenta euros, ao Município de Montemor-o-Velho, hoje, no momento da celebração deste ato, por cheque com o número da Agência em do Banco-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.** -----



Fl. 1

7
9

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Certifico que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de junho de 2021 foi deliberado em minuta, o seguinte: -----

----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E ALIENAÇÃO DO LOTE -----

----- 2 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- (PNMMV) À EMPRESA DOMINUS PRIMVS UNIPessoal -----

----- LDA. - APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA -----

----- DE COMPRA E VENDA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da candidatura apresentada pela empresa "Dominus Primvs Unipessoal Lda." com vista à aquisição do lote 2 no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), foi a mesma remetida à Comissão de Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do Despacho n.º 57 – PR/2019 de 02 de maio, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

----- Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 66,25% sobre o preço da aquisição do lote, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV) àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 67.200€ com um incentivo financeiro de 66,25%. -----

----- O referido imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo matricial urbano n.º 1864 da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões e descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número 3667, -----

----- Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte: -----

Adquirente	Lote(s)	Valor Bruto / € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = (1)-(2)
			%	Valor/€ (2)	
Dominus Primvs Unipessoal Lda.	2	67.200,00	66,25 %	44.520,00€	22.680,00€



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Total		67.200,00		44.520,00€	22.680,00€
-------	--	-----------	--	------------	------------

----- Em conclusão propõe-se que o executivo municipal delibere nos seguintes termos: -----

----- 1 – Aprove a alienação do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho com os incentivos contantes da presente informação e do Relatório da Comissão de Análise, que se anexo;

----- 2 – Caso seja deliberada a aquisição nos termos propostos no ponto anterior, que aprove a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Dominus Primus Unipessoal Lda.”, elaborada pela Notária Dr.^a Isilda Barbas.” -----

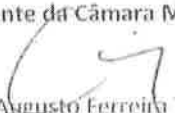
----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a alienação do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho com os incentivos contantes da presente informação e do Relatório da Comissão de Análise, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda do Lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho (PNMMV), pela empresa “Dominus Primus Unipessoal Lda.”, elaborada pela Notária Dr.^a Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

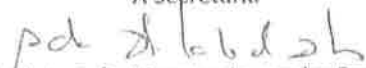
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Montemor-o-Velho, 04 de junho de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Emilio Augusto Ferreira Torção

A Secretária


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



4
J. Jacinto
R.
J. Jacinto

Ata da reunião da Comissão de Avaliação de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho

No dia 17 de maio de 2021, pelas 14 horas reuniu-se nesta Câmara Municipal a Comissão designada pelo Sr. Presidente da Câmara (cf. Despacho n.º 57-PR/2019, de 02 de maio), composta pelos seguintes elementos:

- Presidente: José Jacírio Teixeira Veríssimo
1.º Vogal: Isabel Jesus Maurício Quínteiro
2.º Vogal: Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos
3.º Vogal: Maria Edite Rasteiro e Silva
4.º Vogal: Cristiano Correia de Santa Rita

De acordo com o previsto no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, doravante designado como Regulamento, compete a esta Comissão a análise da candidatura apresentada pela empresa "Dominus Primvs Unip. Lda.", bem como a atribuição de incentivos de natureza financeira, para a sua instalação no Lote 2 inserido no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.

De acordo com o constante do Capítulo III do referido regulamento, o sistema de incentivos baseia-se na avaliação de quatro parâmetros: 1- Ambiente e Condições de Trabalho; 2- Competitividade da Empresa Pós-Projecto; 3- Valorização dos Recursos Humanos; 4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho.

Importa referir que, a empresa "Dominus Primvs Unip. Lda." é uma empresa com sede na Rua Pedro Estevão Cabral, em Coimbra, empresa de prestação de serviços especializados de carpintaria, construção civil e construção modelar, nomeadamente, a tipologia de construção Tiny Houses.

O investimento previsto para este projeto ronda os 420.000,00€, contribuindo para o reforço da estrutura económica concelhia, prevendo empregar 5 novos colaboradores, o que contribuirá para consolidar o posicionamento da empresa e dar sustentabilidade ao seu crescimento, aumentando a sua capacidade de trabalho com maior capacidade de resposta,



competitividade, faturação e consequentemente, contribuir para a valorização da estrutura económica.

Feitos estes primeiros considerandos, importa subsumir a candidatura aos critérios já acima mencionados:

1- Ambiente e Condições de Trabalho - conclui a Comissão atribuir 85 pontos, por entender que se trata de uma empresa em que a atividade desenvolvida tem algum impacto ambiental, que não é neutro, mas cujos efeitos são neutralizados, com a recolha dos resíduos por empresas credenciadas e certificadas para este trabalho, garantindo assim, as condições de trabalho adequadas ao desenvolvimento sua atividade. A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 10%, de acordo com o artigo 19.º, n.º 1 - I, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

2- Competitividade da Empresa Pós-Projeto - face ao exposto na candidatura, concluiu a Comissão atribuir 70 pontos, por entender que se trata de uma empresa competitiva, a empresa tem parcerias consolidadas com fornecedores de referência para os produtos, que apresentam bases sólidas e produtos de qualidade devidamente controlados durante o processo produtivo.

A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 20%, de acordo com o artigo 19º, n.º 2, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

3- Valorização dos Recursos Humanos - concluiu a Comissão que é uma empresa estável no mercado, com número médio de postos de trabalho, que valoriza os seus recursos humanos, promovendo a frequência de formação, por forma a alcançar inovação e competitividade, prevendo a contratação de 5 trabalhadores para as diferentes áreas de gestão da empresa, pelo que a este critério foram atribuídos 70 pontos.

A este critério corresponde um peso em termos percentuais de 30%, de acordo com o artigo 19º, n.º 3, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

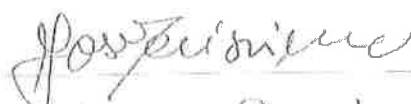
4- Valorização da Estrutura Económica e Empresarial do Concelho - a Comissão atribuiu 90 pontos, por entender que existe boa relação área solicitada/ Volume de Investimento, inserção na cadeia de valor do concelho, especialização de acordo com a definição do PNMMV

e com o objetivo de iniciar a internacionalização das atividades. A este critério corresponde um peso de 40%, de acordo com o artigo 19º, n.º 4, conjugado com o artigo 17º do Regulamento;

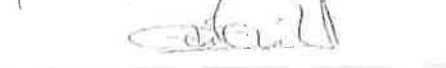
Analisados todos os parâmetros mencionados no artigo 17.º do Regulamento, cabe aplicar a fórmula referida no n.º 3 do mesmo artigo, daí resultando uma pontuação final de 79,5 pontos.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento, a candidatura foi classificada no nível de projeto de "MUITO BOM", sendo-lhe atribuído um incentivo de 66,25%, conforme previsto no n.º 4 do artigo 17.º do mesmo Regulamento.

Montemor-o-Velho, 17 de maio de 2021


José António

António

António

António

António

António

COMPRA E VENDA

No diadede dois mil e vinte e um, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emilio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva, -----

-----SEGUNDO: Joana Patrícia da Rosa Malveira, divorciada, residente na Rua José Laranjeiro, n.º 164, 3140-186 Meãs do Campo, natural, titular do cartão de cidadão número, que outorga na qualidade de única sócia e gerente e em representação da sociedade unipessoal comercial por quotas denominada **DOMINUS PRIMVS, UNIPESSOAL LDA**, com sede na Rua Padre Estêvão Cabral, número setenta e nove, quarto andar, sala quatrocentos e nove, 3000-317 Coimbra, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e quinze milhões seiscentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito, com o capital social de mil euros, -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos

documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal e a qualidade e suficiência de poderes, em que a segunda intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel: -----

-----Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado por lote número dois, com a área de dois mil e oitocentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil seiscentos e sessenta e sete**, da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada a favor da sua representada pela inscrição com a apresentação dois mil trezentos e setenta e um de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, com a autorização de loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1864**, com o valor patrimonial tributário de duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS EUROS**, vende o prédio aqui identificado, neste momento livre de ónus ou encargos, à representada da segunda outorgante,

com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, uma empresa de prestação de serviços especializados de carpintaria, construção civil e construção modelar, nomeadamente, a tipologia de construção "Tiny Houses", nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que do referido preço, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e três vírgula setenta e cinco por cento, isto é, **vinte e dois mil seiscientos e oitenta euros**, de que dá quitação, devendo a representada da segunda outorgante pagar os restantes **quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada da segunda outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal de(data) incentivo de natureza financeira de sessenta e seis vírgula vinte e cinco por cento, no montante de **quarenta e quatro mil quinhentos e vinte euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra no referido lote, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho. -----

-----Que ao lote, agora vendido, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de

9

Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar -----

-----A representada da segunda outorgante instalará no lote de terreno agora vendido a atividade atrás referida,-----

-----Cláusula Segunda – Direito de reversão-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento,-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta -----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, reverterem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, o lote de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal.-----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade

4
económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para o lote, -----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento. -----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário do lote fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado. -----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, o adquirente do lote fica obrigado a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho, -----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, o lote e o edifício nele construído só pode ser alienado pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda do lote -----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda do lote e da construção nele efetuada, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de

Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento. -----

-----3 – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre o lote que se encontre devoluto ou sem licenciamento da construção nele efetuada, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização do lote de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. -----

-----Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações -----

-----Aos prazos para registo do lote, apresentação de projeto, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor -----

-----DISSE A SEGUNDA OUTORGANTE: -----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos. -----

4
f

-----Que o lote adquirido se destina à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDA OUTORGANTES:**-----

-----Que a representada da segunda outorgante pagou a referida quantia de vinte e dois mil seiscientos e oitenta euros, ao Município de Montemor-o-Velho, hoje, no momento da celebração deste ato, por cheque com o número da Agência em do Banco

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----

COMPRA E VENDA

No diade dois mil e vinte e quatro, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: a) **MARIA JOÃO COIMBRA JÚLIO DE OLIVEIRA PEREIRA CID GONÇALVES**, casada sob o regime de separação de bens com João Pedro de Salter Cid Gonçalves (este contribuinte fiscal), natural da freguesia de, concelho de, residente...., contribuinte fiscal....., titular do cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa; -----

-----b) **SUSANA COIMBRA JÚLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, casada sob regime o de separação de bens com João Pedro de Miranda Natividade Jacob (este contribuinte fiscal), natural da freguesia de, concelho de, residente...., contribuinte fiscal....., titular do cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa; -----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão,, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade do segundo outorgante por

conhecimento pessoal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRAS E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que com a finalidade de requalificação dos prédios adiante identificados, as primeiras outorgantes e o Município de Montemor-o-Velho, representado do segundo outorgante, acordaram na aquisição a favor deste daqueles imóveis, por via do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato seguinte:-----

-----As primeiras outorgantes, pelo preço global de **DUZENTOS E QUARENTA MIL EUROS**, que já receberam, vendem ao representado do segundo outorgante, os três imóveis seguintes: -----

-----**UM** – Pelo preço de **vinte e cinco mil setecentos e setenta e três euros**, o prédio urbano composto de casa de rés do chão e primeiro andar para celeiro, sito no Largo Diogo de Azambuja, em Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dois mil duzentos e sete** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada favor de Maria Celeste Mendes Caldeira Pereira pela inscrição com a apresentação vinte e três de trinta de outubro de mil novecentos e noventa e seis, inscrito na matriz sob o artigo **1051** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 1167 de extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de dez mil novecentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos; -----

-----**DOIS** - Pelo preço de **cento e oitenta e oito mil e noventa e seis euros**, o prédio urbano composto de casa de habitação de rés do chão,

primeiro andar e pátio, sito em Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil quatrocentos e oitenta e dois** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada favor de Maria Celeste Mendes Caldeira Pereira pelas inscrições com as apresentações quatro de vinte e seis de agosto de dois mil e dois e três mil e noventa e dois de vinte e nove de agosto de dois mil e catorze, inscrito na matriz sob o artigo **1052**, com o valor patrimonial tributário de setenta e nove mil oitocentos e cinquenta euros e cinco cêntimos; -----

-----**TRÊS** - Pelo preço de **vinete e seis mil cento e trinta e um euros**, o prédio urbano composto de casa que serve de celeiro com pátio, sito em Convento dos Anjos, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil quinhentos e vinte e dois** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com aquisição registada favor de Maria Celeste Mendes Caldeira Pereira pela inscrição com a apresentação nove de treze de março de dois mil e três, inscrito na matriz sob o artigo **1072** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 1192 de extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de onze mil noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos. -----

-----Que as primeiras outorgantes são proprietários destes imóveis, em comum e sem determinação de parte ou direito, por lhes terem ficado a pertencer por óbito da referida Maria Celeste Mendes Caldeira Pereira,

estando habilitadas como únicas herdeiras pela escritura de habilitação de herdeiros de vinte e um de setembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas quatro e seguintes do livro número doze-A de notas para escrituras diversas do Cartório da notária Ana Sofia Carrilho, em Oeiras, Paço de Arcos. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados. -----

-----Que os imóveis agora adquiridos passam a integrar o domínio privado municipal. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRAS E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho pagou o referido montante de duzentos e quarenta mil euros às vendedoras, hoje, neste ato, através do cheque número da Agência de -----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. -----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.** -----

COMPRAS E VENDAS

No dia de dois mil e vinte e dois, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMA SILVA FERRO FERNANDES**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Jorge José da Piedade Fernandes, residente....., natural, contribuinte fiscal, titular do cartão de cidadão número.....,-----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão,, titular do cartão de cidadão número....., que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara Municipal, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava;-----

-----PRIMEIRO: **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMA SILVA FERRO FERNANDES**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Jorge José da Piedade Fernandes, residente....., natural, contribuinte fiscal, titular do cartão de cidadão número.....;-----

-----TERCEIRO: **JORGE JOSÉ DA PIEDADE FERNANDES**, casado com a primeira outorgante, com ela residente, natural, contribuinte fiscal, titular do cartão de cidadão número.....,-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSE A PRIMEIRA OUTORGANTE:**-----

-----Que é dona do prédio rústico composto de terra de cultura com oliveiras e videiras, sito em Barrios da Torre, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de quatro mil trezentos e vinte metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **cinco mil quinhentos e quarenta e seis** da **freguesia de Montemor-o-Velho**, com aquisição registada a seu favor pela inscrição com a apresentação três mil oitocentos e vinte e sete de dois de Junho de dois mil e vinte e dois, inscrito na matriz sob o artigo **3993**, com o valor patrimonial tributário de quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos.-----

-----Que este prédio tem a representação gráfica georreferenciada já anotada no registo predial.-----

-----Que tem conhecimento que no ano de mil novecentos e oitenta e sete, seus pais Duarte Silva Ferro e mulher Maria Mecilia Rama, então proprietários, venderam ao Município de Montemor-o-Velho uma parcela de terreno a desanexar deste prédio, destinada à instalação do Reservatório R seis da Torre, pelo preço de seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos (então cento e vinte e nove mil e seiscentos escudos), importância esta que aqueles receberam naquele ano, em dia e mês que não sabe dizer.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRA E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que a primeira outorgante e o Município de Montemor-o-Velho, representado do segundo outorgante, acordaram em formalizar agora o referido contrato, por via do direito privado, pelo que pela presente escritura, a primeira outorgante do seu referido prédio desanexa e vende ao Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS**, uma parcela de terreno com a área de **oitocentos e dez virgula dezassete metros quadrados**, a confrontar do norte com José Veneza, do sul e nascente com Maria da Conceição Rama Silva Ferro Fernandes e do poente com caminho, identificada na planta adiante arquivada. -----

-----Que o mencionado preço foi recebido integralmente pelos aludidos Duarte Silva Ferro e mulher Maria Mecília Rama, pelo que a primeira outorgante dá quitação ao representado do segundo outorgante. -----

-----Que a parcela vendida destinou-se exclusivamente à **Instalação do Reservatório R seis da Torre**, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. -----

-----Que o negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário. --

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que para o seu representado aceita esta venda nos termos exarados.-

-----Que o referido Reservatório já se encontra concluído e o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio público municipal. -----

-----**DISSE O TERCEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que autoriza sua mulher a efetuar esta venda. -----

-----**DISSERAM MAIS OS PRIMEIRA E SEGUNDO OUTORGANTES:** -----

-----Que para a **Montagem da “Rede Estratégica de Proteção Civil do Município de Montemor-o-Velho”** o representado do segundo outorgante e a primeira outorgante acordaram na aquisição por aquele, por via do direito privado, da parte restante do prédio aqui identificado, pelo que também pela presente escritura, celebram o seguinte contrato: -----

-----A primeira outorgante, pelo preço de **OITO MIL CINQUENTA E SETE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS**, que já recebeu, vende ao representado do segundo outorgante, a parte restante do prédio aqui já identificado, com a área de **três mil quinhentos e nove virgula oitenta e três metros quadrados**, a confrontar do norte com José Veneza e Resevatório R seis da Torre, do sul com Francisco Veneza, do nascente com Comissão Fabriqueira e do poente com caminho e Reservatório R seis da Torre, identificada na planta adiante arquivada. -----

-----O prédio vendido destina-se à concretização da citada obra de Montagem da “Rede Estratégica de Proteção Civil do Município de Montemor-o-Velho”, não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado municipal. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRA E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho pagou o referido montante de oito mil cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, à primeira

outorgante, na totalidade hoje, neste ato, através do cheque número
.....da Caixa Geral de Depósitos;

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador
imobiliário.

-----**DISSE O TERCEIRO OUTORGANTE:**

-----Que autoriza sua mulher a efetuar esta venda.

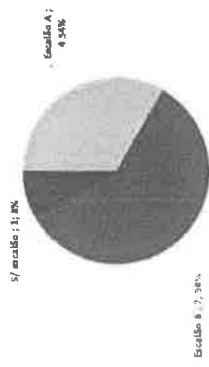
-----**ASSIM O OUTORGARAM.**

Escola	N.	Esc.	Valor de Estudo	Material escolar	Total
Araçaze	Reg. Nº 1910704/SIGA	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Montemor	Reg. Nº 1907204/SIGA	A	20,00 €	16,00 €	36,00 €
Montemor	Reg. Nº 1915306/SIGA				
Montemor	Reg. Nº 22892	A	20,00 €	16,00 €	36,00 €
Montemor	Reg. Nº 21235	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Montemor	Reg. Nº 22891	A	20,00 €	16,00 €	36,00 €
Montemor	Reg. Nº 1915306/SIGA	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Montemor	Reg. Nº 1915306/SIGA	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Mede	Reg. Nº 1915903/SIGA	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Pernéis	Reg. Nº 21474	A	20,00 €	16,00 €	36,00 €
Selva	Reg. Nº 24040	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Selva	Reg. Nº 24039	B	10,00 €	8,00 €	18,00 €
Totais			350,00 €	120,00 €	470,00 €

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2023/2024

Escola	Candidatos	Escalão A		Escalão B
		N.º	Material Escolar	Valor de Estudo
Araçaze	1	0	0,00 €	0,00 €
Carapinheira	0	0	0,00 €	0,00 €
Meais do Campo	1	0	0,00 €	0,00 €
Centro Educativo	7	3	48,00 €	60,00 €
Pereira	1	1	16,00 €	20,00 €
Selva	2	0	0,00 €	0,00 €
Tentugal	0	0	0,00 €	0,00 €
Viso	0	0	0,00 €	0,00 €
Totais	12	4	64,00 €	80,00 €
TOTAL AUXÍLIOS ECONÓMICOS				270,00 €

AUXILIOS ECONÓMICOS 2023/2024



Escalón A
Escalón B
Escalón C